

Processo	Folha
528/19	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
FMS/SMS/PMVR

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 163/2019/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0528/2019/FMS/SMS/PMVR, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nºs 10.624/2006 e 10.638/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/fms>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 4.1 deste Edital;
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.5.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.6- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da PMVR (<http://www.voltaredonda.rj.gov.br>) e no www.comprasgovernamentais.gov.br, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

2- DO OBJETO:

- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em equipamentos e periféricos odontológicos de diversas marcas e modelos, para as Unidades de Saúde da Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR, consoante descrições constantes do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1- Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrá à conta da dotação orçamentária nº 9.50.10.301.1014.4342 – 3390.3900.20 (950.009).

4- DA ABERTURA:

- 4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	14	05	2020	09:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	29	05	2020	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.com.br			
NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:	926850			
PREGOEIRO:	JOSÉ EDUARDO CARDOSO CORADINE			
TELEFONE:	(24) 3339-9624			
E-MAIL:	cpl3.fms.sms@epdvr.com.br			

- 4.2- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

5- DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar pela contratação dos serviços é de **R\$ 241.333,32** (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

6- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 6.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO**.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Processo	Folha
528/19	

- 7.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 7.2- **NÃO** poderão participar deste Pregão:
- 7.2.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
- 7.2.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
- 7.2.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 7.2.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 7.2.5- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 7.2.6- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
- 7.2.7- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.3- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4- A licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e

Processo	Folha
528/19	

contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 8.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 8.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
 - 8.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
 - 8.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
 - 8.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - 8.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
 - 8.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
 - 8.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 8.2- Como requisito para participação nesta licitação a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório,

Processo	Folha
528/19	

bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

- 8.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.5- O credenciamento da licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 9.1- Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão da licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.2. Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 8.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1- A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido;
- 10.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 10.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:
 - 10.3.1- O **número** do item, quantidade, unidade, a descrição detalhada, com o **preço mensal e total para 12 (doze) meses**, com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, do serviço ofertado;
 - 10.3.2- Prazo de execução dos serviços: conforme descrito no Anexo 1- Termo de referência, Item 3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;

- 10.3.3- Prazo de garantia: A CONTRATADA deverá assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça.
- 10.3.4- Condições de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 10.3.5- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública do pregão.
- 10.4- Os **documentos** eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação da licitante;**
- 10.4.1- Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 10.5- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.6- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 10.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas;**
- 10.8- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao valor registrado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 10.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 10.10- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

Processo	Folha
528/19	

- 11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.4- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.5- No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.6- Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão;
- 11.7- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.8- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.9- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.9.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço por item**, observadas as regras deste Edital;
- 12.2- O sistema informará a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.3- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Termo de Referência onde consta a Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 12.4- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;

Processo	Folha
528/19	

12.5- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.5.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.5.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.2.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.5.2.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.2.3- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

12.5.2.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.5.2.5- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.5.2.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

12.7- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruídos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

Processo	Folha
528/19	

- 12.8- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas;
- 12.9- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.10- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.11- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.12- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.13- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 12.14- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 13.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço por item**, o qual deverá ser inferior ao valor constante no Termo de Referência – Anexo I, onde consta o quantitativo, preço unitário e valor máximo admitido e à compatibilidade da proposta com as especificação técnica do objeto.

14- DA HABILITAÇÃO:

14.1- REGRAS GERAIS:

- 14.1.1- Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados pelo SICAF ou, no caso de certidões vencidas para as quais não haja disponibilidade de consulta nos sítios eminentes, será exigido o envio da documentação pelo Pregoeiro via chat no Sistema Comprasnet SIASG, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no **sistema (upload - "enviar anexo")**, no prazo de **2 (duas) horas**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o **email citado no item 4.1**. Porém, após o retorno do sistema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo sistema comprasnet SIASG;
- 14.1.2- OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF deverão ser entregues viacorreio, **preferencialmente via SEDEX**, ficando o

Processo	Folha
528/19	

fornecedor obrigado a **enviar imediatamente o comprovante** da postagem (código de rastreio) para o **email citado no item 4.1, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no seguinte endereço: Rua 566, nº 31, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-390, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública, contendo:

- a) Os documentos de habilitação previstos nos subitens 14.2 a 14.6;
- b) A proposta de preços relativa ao(s) valor(es) arrematado(s), **conforme modelo Anexo do 02 deste Edital;**
- c) Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

14.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

Processo	Folha
528/19	

14.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

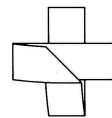
14.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Processo	Folha
528/19	

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 14.3.2- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

14.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 14.4.1- Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 14.4.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- 14.4.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 14.4.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 14.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 14.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.
- 14.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- 14.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 14.4.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 14.4.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na

Processo	Folha
528/19	

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

14.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1- Para fins de qualificação técnica os licitantes deverão apresentar:

a) Registro da Empresa junto ao CREA/RJ ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme Lei 13.639/18 mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação expedida pelo referido órgão, com vigência atualizada.

Obs.: No caso de a empresa ser registrada em outro estado, deverá apresentar a certidão de registro com o visto do CREA/RJ ou CFT, conforme Resolução 413/97 do CONFEA.

b) Registro do Profissional técnico que prestará o serviço junto ao CREA ou CFT, (graduado em nível técnico ou superior compatível ao objeto contratado) mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação expedida pelo referido órgão, com vigência atualizada.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CFT ou certificados de cursos ministrados por fabricantes de equipamentos compatíveis com os do objeto contratado em nome da empresa ou membro de seu quadro funcional.

14.5.2- A empresa deverá comprovar que a equipe técnica pertença ao quadro permanente da empresa através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa.

14.6- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

14.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.6.2- Relativa a Elaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 04 deste Edital**.

14.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

- 14.8- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 14.9- Não serão aceitos **protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.10- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15- DA VISTORIA TÉCNICA:

- 15.1- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar **vistoria** nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, às segundas-feiras, das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3339-9501. A opção da realização da vistoria deverá ser comprovada por:
- Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais dos eventos, conforme Anexo I – Termo de referência, Item 4 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
 - Caso opte por não realizar a vistoria, deve declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta instituição;
 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do processo licitatório.

16- DOS RECURSOS:

- 16.1- A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;
- 16.2- A falta de manifestação da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 16.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 16.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;

Processo	Folha
528/19	

- 16.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 17.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 18.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 18.2- É facultado à Administração no caso da empresa adjudicatária da licitação não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 18.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 18.4- O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante a feitura do Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

19- DO PAGAMENTO:

- 19.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 19.2- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, compreendendo a descrição dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará a **Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **pagamento** em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços;

Processo	Folha
528/19	

- 19.3- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução dos serviços não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 19.4- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;
- 19.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 20.1- A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- Cometer fraude fiscal;
 - Apresentar documento falso;
 - Fizer declaração falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - Não manter a proposta.
- 20.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo.

21- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO:

- 21.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 21.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 21.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

Processo	Folha
528/19	

- 21.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 21.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 22.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 22.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 22.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 22.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

23- DOS ANEXOS:

- 23.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

23.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA;
23.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA;
23.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
23.4	ANEXO 04	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
23.5	ANEXO 05	MINUTA DO CONTRATO

Volta Redonda, 11 maio de 2020

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

- 1.1. Configura o objeto deste Termo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em equipamentos e periféricos odontológicos de diversas marcas e modelos, para as Unidades de Saúde da Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	12	Mês	Contratação de serviço de manutenção odontológica preventiva e corretiva mensal, com substituição de peças, a fim de que seja prestada assistência técnica aos 80 (oitenta) conjuntos de equipamentos odontológicos completos, de diversas marcas e modelos, que compõe as unidades de saúde da Divisão de Saúde Bucal /SMS/PMVR, pelo prazo de 12 (doze) meses.	20.111,11	241.333,32
PREÇO GLOBAL MÁXIMO PERMITIDO - (R\$)					241.333,32

REQUISITOS:

- a) Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os equipamentos de marcas e modelos constantes nas unidades da Divisão de Saúde Bucal;
- b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais;
- c) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções, incluindo fornecimento de peças quando necessário;
- d) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

2- DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1- A Política Nacional de Atenção Básica, através de suas diretrizes, preconiza que a assistência odontológica seja prestada com eficiência e qualificação na rede de atenção à saúde nos municípios brasileiros;
- 2.2- A Divisão de Saúde Bucal que integra a Atenção Básica do Município de Volta Redonda, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, registrou sua demanda pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos vários equipamentos e periféricos odontológicos que compõe os 80 consultórios completos (conjuntos de equipamentos odontológicos) e se encontram distribuídos nas diversas unidades de saúde prestadoras de atendimento odontológico à população do município;
- 2.3- Os consultórios odontológicos da Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR, são compostos por vários equipamentos eletroeletrônicos extremamente necessários à prática da Odontologia. Tais equipamentos, semelhantes aos tipos de aparelhos dessa categoria, em razão de sua constante e intensa utilização, podem apresentar falhas técnicas, que sem a devida manutenção preventiva e corretiva, prejudica e paralisa os atendimentos odontológicos prestados à população do município. A indisponibilidade de uso dos equipamentos por um tempo prolongado, pode elevar o custo social provocado pela deficiência do serviço prestado;
- 2.4- A contratação de um serviço especializado, visa obter uma manutenção contínua e preventiva dos referidos equipamentos, evitando danos futuros mais graves aos equipamentos e uma série de transtornos e consequente paralisação dos atendimentos odontológicos. A manutenção efetiva proporciona a implantação de procedimentos e normas técnicas de qualidade que resultarão em segurança dos serviços. Também é relevante considerar que a correta manutenção minimiza os riscos ergonômicos, pois busca respeitar as interações entre o ser humano e os equipamentos, de modo a otimizar o bem-estar do profissional e o desempenho geral de todo o sistema de trabalho;
- 2.5- Outrossim, acrescentamos o fato da manutenção preventiva e corretiva proporcionar um aumento na vida útil dos equipamentos, reduzindo o gasto de recurso público com a aquisição de novos equipamentos;
- 2.6- É importante informar que a presente solicitação de contratação irá assegurar o funcionamento de toda a rede de atenção em saúde bucal do município, diminuindo os riscos à saúde e com a garantia do atendimento com segurança à população, que sabemos em grande parte, depender quase exclusivamente das ações e serviços públicos oferecidos.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

3.1- MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A manutenção preventiva consistirá na manutenção efetuada em intervalos predeterminados, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do item, sendo ela todo o serviço de inspeção sistemática, ajustes, conservação e eliminação de defeitos.

- 3.1.1- Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem em:
 - a) Inspeção geral: consiste na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento, com regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo, com qualidade padrão. Manutenção física da carcaça do equipamento e

de seus componentes internos como placas de circuito impresso, folgas, desgastes das engrenagens e botões, amassados ou ferrugens na pintura) e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza específicos ao equipamento);

- b) Troca de peças e acessórios com a vida útil vencida;
- c) Lubrificação geral;
- d) Aferição e posterior calibração do equipamento.

3.1.2- Os materiais necessários para a realização da manutenção preventiva estarão inclusos no valor global da contratação;

3.1.3- Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade quinzenal nas unidades da Divisão de Saúde Bucal;

3.1.4- A manutenção preventiva será realizada em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 8:00 às 17:00hs.

3.2- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A manutenção corretiva consiste em reparo de todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, deixando-os em perfeito estado de uso. Os serviços serão executados por pessoal técnico capacitado para realizar os procedimentos, recolocando os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

3.2.1- As intervenções a serem realizadas em qualquer equipamento deverão ser previamente autorizadas pela administração da Divisão de Saúde Bucal, por meio de uma ordem de serviço que descreverá os serviços autorizados. Nesses casos haverá emissão de documento (ordem de serviço) com cópia para o responsável pela unidade onde se encontram os consultórios odontológicos, para controle das atividades.

3.2.2- Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que a CONTRATANTE acionar por e-mail ou telefone, a empresa CONTRATADA, ou quando forem detectados problemas quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

- a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do executor do contrato;
- b) Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico às instalações da CONTRATANTE;
- c) O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a elaboração de Relatório Técnico, com as descrições dos serviços a serem realizados e as especificações das peças, que deverá ser entregue a CONTRATANTE para aprovação, ou a colocação de equipamento substituto semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção;

- d) A manutenção do equipamento para o qual seja necessária reposição de peças não poderá ultrapassar o prazo de 7 (sete) dias.
- e) A CONTRATADA obriga-se a atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado via e-mail ou telefone da Divisão de Saúde Bucal, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas;
- f) Caso seja necessária prorrogação do prazo de entrega do equipamento ou conclusão da manutenção corretiva a empresa contratada deverá comprovar o motivo através de documento que justifique tal necessidade.

3.3- QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS:

A demanda da Divisão de Saúde Bucal tem como base os seguintes quantitativos de equipamentos nos quais serão prestados os serviços de manutenção:

Quantitativo	Equipamentos de Diversas Marcas e Modelos
80	Conjuntos Odontológicos (cadeira, unidade auxiliar, refletor e equipo c/ seringa tríplice, alta rotação, contra ângulo, peça reta e micro motor)
102	Mochos Odontológicos
16	Amalgamadores
27	Fotopolimerizadores
14	Aparelhos de Ultrassom e Jato de Bicarbonato
13	Aparelhos de Raio X Odontológico
16	Autoclaves
16	Compressores de Ar
09	Bombas de Sucção
09	Lavadora ultrassônica
09	Destiladoras
12	Seladoras
10	Motores de Chicote
08	Recortadores de Gesso

3.4- REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

3.4.1- A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais (genuínas) e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva, com autorização prévia da Divisão de Saúde Bucal;

3.4.2- As peças descritas abaixo são as de maior relevância, utilizadas nos equipamentos odontológicos, porém a aquisição de qualquer peça que necessitar de substituição deverão ser fornecidas e substituídas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE:

PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR EQUIPAMENTO DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL/SMS/PMVR
<p>➤ MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Jogo derodízios • Assento e encosto com espuma injetada anatômica • Trava de ajustes doencosto • Pistão agás • Regulador do assento
<p>➤ APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Led luminoso • Chave seletora Ultrassom / Bicarbonato • Placa lógica completaCPU • Caneta de ultrassom • Caneta debicarbonato • Reservatório debicarbonato • Borracha de vedação do reservatório debicarbonato • Válvula solenoide • Transformador de tensão • Pontas de tartarectomiaPeriodontal-Sub • Pontas de tartarectomiaPeriodontal -Supra • Chave para encaixe das pontas detartarectomia • Pedal deacionamento
<p>➤ AMALGAMADOR DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Led luminoso • Chave seletora • Placa lógica • Eixo • Motor • Transformador
<p>➤ AUTOCLAVE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Membrana display digital • Borracha de vedação • Válvula solenoide de entrada • Válvula solenoide de saída • Resistência para aquecer a água; • Monovacuômetro • Sensor de temperatura • Controlador eletrônico - CPU • Placa e controle de temperatura • Chicote da placa de controle de temperatura • Cilindro metálico horizontal • Tampa com fechamento hermético • Válvula de segurança de pressão

<ul style="list-style-type: none"> • Contatores para autoclave • Filtro bacteriológico
<p>➤ CADEIRA ODONTOLÓGICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor com ou sem elevação da cadeira odontológica ou do encosto • Borracha de elevação da cadeira odontológica • Placa lógica de controle eletrônico do assento/encosto • Pistão de elevação da cadeira odontológica • Camisa de pistão da cadeira odontológica • Válvula de retenção do pistão da cadeira odontológica • Válvula de elevação do pistão da cadeira odontológica • Borracha de ajuste de pressão do braço • Capa do comando da cadeira • Chicote da cadeira • Comando de pé da cadeira e acessórios • Membrana/placa de acionamento do comando de mão da cadeira • Micro switch • Transformador de Derivações • Pistão de elevação do assento
<p>➤ EQUIPO ODONTOLOGICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Terminal borden • Válvula de comando • Mangueiras • Reservatório de água • Acoplamento para garrafa com mangueiras • Pedal • Suporte para pontas.
<p>➤ UNIDADE AUXILIAR COMPLETA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Válvula de retenção de detrito e depressão • Válvula de sucção • Peneira para retenção de detritos • Torneira para cuspeira • Filtro de ar da caixa de comando • Ponta do jato de água • Cuba da cuspeira • Suporte da cuba e do sugador
<p>➤ REFLETOR ODONTOLÓGICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lâmpada • Pinça do refletor • Soquete • Visor acrílico do refletor • Moldura em acrílico do refletor • Transformador do refletor • Espelho multifacetado
<p>➤ APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ampola produtora de Raios-X • Temporizador de exposição • Mola do braço articulado • Rodízios de movimentação da base do aparelho • Cúpula da unidade selada • Chave liga/desliga • Cone direcionador de proteção • Disparador à distância

<p>➤ COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor elétrico • Correia docompressor • Pistão docompressor • Anéis docompressor • Camisa docompressor • Reservatório de ar docompressor • Filtro de ar • Manômetro
<p>➤ FOTOPOLIMERIZADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lâmpada • Gabinete do Fotopolimerizador • Ventoinha doFotopolimerizador • Chave liga/desliga • Suporte doFotopolimerizador • Pistola • Transformador de tensão • Célula sensor do equipamento radiômetro com escala de 0 a1000mw/cm² • Galvanômetro do equipamento radiômetro com escala de 0 a1000mw/cm² • Led Luminoso • Bateria
<p>➤ DESTILADORA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resistencia com suporte • Filtro da resistência • Filtro de carvão ativado • Termostato
<p>➤ LAVADORAULTRASSÔNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Temporizador • Célula ultrassônica • Chave liga/desliga • Cuba inox
<p>➤ MICROMOTOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampa do micromotor • Engrenagem de rotação do micromotor • Cabeça completa do micromotorodontológico • Eixo deacoplamento • Pinça de sustentação etrava • Palhetas de rotaçõesJogo /rolamentos • Coroa dentada
<p>➤ PEÇA DE MÃO (PEÇA RETA)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eixo derotação / rolamentos • Coroa dentada deacoplamento • Engrenagem da coroa dentada • Pinça desustentação • Cabeça completa
<p>➤ CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO COM SISTEMA DE SACA BROCAS E PUSH BOTTON</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampa da caneta odontológicacom sistema de saca brocas

<ul style="list-style-type: none"> • Tampa Push botton • Pinça para canetaodontológica • Oring de vedação para canetaodontológica • Rolamentos • Turbina (rotor) de alta rotação
<p>➤ CONTRA-ÂNGULO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eixo derotação /rolamentos • Coroa dentada do acoplamento • Engrenagem da coroa dentada da cabeça • Pinça de sustentação etrava • Cabeça completa docontra ângulo
<p>➤ SERINGA TRÍPLICE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bico para seringa tríplice • Kit reparo molas e anéis • Kit Botão de Água e Ar da Seringa
<p>➤ OUTROS EQUIPAMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recortador de gesso • Bomba de Sucção • Seladora • Motor de Chicote • Plastificadora

4- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL/SMS/PMVR
<p>UNIDADE: COC ATERRADO</p> <p>Endereço: Rua Deputado Geraldo Di Biase – Nº 298, Aterrado</p> <p>Tel. (24) 3339-9501/ 3339-9506</p> <p>Responsável: Dra. Rosana Frizas de Miranda</p>
<p>UNIDADE: COC RETIRO</p> <p>End. Rua Tejo – Nº 10, Retiro</p> <p>Telefone: (24) 3339 – 3197</p> <p>Responsável: Dra. Cláudia Fernanda Silva de Oliveira Reis</p>
<p>UNIDADE: COC VILA BRASÍLIA</p> <p>Endereço: Rua Nova Brasília – Nº 424, Vila Brasília</p> <p>Telefone: (24) 3339 – 2066</p> <p>Responsável: Dr. Acrísio Pires Domingues</p>

UNIDADE: COC CONFORTO

Endereço: Rua 4 – Nº 362, Conforto

Tel. (24) 3339-9501

Responsável: Dra. Renata Renna Cunha

UNIDADE: COC EUCALIPTAL

Endereço: Rua 228 A – Nº 32, Eucaliptal

Tel. (24) 3339-9715 / 3339-9711

Responsável: Dra. Andrea Júlio dos Santos Carneiro

UNIDADE: COC SANTA CRUZ

Avenida Nossa Senhora do Amparo – S/Nº, Santa Cruz

Tel. (24) 3343- 2878

Responsável: Dra. Cláudia C. Rodrigues Gonzaga

UNIDADE: CEO SIDERLANDIA

Endereço: Rua 850 A – Nº 10, Jardim Tiradentes

Telefone: (24) 3339 – 2085

Responsável: Dr. Affonso Celso Ferreira Silva

UNIDADE: CEO SANTO AGOSTINHO

Endereço: Rua Manaus – Nº 268, Santo Agostinho

Telefone: (24) 3339 – 9051

Responsável: Dr. José Márcio Ribeiro de Oliveira

UNIDADE: UBSF ROMA I

Endereço: Rua Baobá – Nº 73, Roma I

Telefone: (24) 3320 – 6221

Responsável: Dr. Gustavo Gomes Condé

UNIDADE: UBSF ÁGUA LIMPA I

Endereço: Avenida Felipe dos Santos – Nº 545, Água Limpa

Telefone: (24) 3343 – 7139

Responsável: Dra. Cláudia S. Thiago Cavalleiro

UNIDADE: UBSF ÁGUA LIMPA II

Endereço: Rua Violetas – Nº 214, Água Limpa

Telefone: (24) 3343 – 6900

Responsável: Dr. Jaime Cláudio da Silva Montenegro

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1- Constituem obrigações da Contratada:
- 5.1.1- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, com fornecimento de insumos, equipamentos e peças:
- a) **INSUMOS:** Graxas; Estopa; Vaselina; Trapo; Óleos lubrificantes; Materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes;
 - b) **EQUIPAMENTOS:** Ferramentas; Aparelho para soldagem; Equipamento para limpeza química ou mecânica; Escadas e outros aparelhos necessários à execução dos serviços;
 - c) **PEÇAS:** Rolamentos para caneta de alta Rotação, lâmpada para refletor da cadeira odontológica, lâmpada para aparelho Fotopolimerizador; kit reparo de válvulas, mangueiras (duplas, para sugador, tripla, para compressor), fusíveis, traqueias, soquetes, junta de spray, porta fusíveis, tomadas, reparos do pedal, rotor das canetas de alta rotação, ponta do sugador, seringa tríplice, Baterias para aparelho Fotopolimerizador;
- 5.1.1.1- Todas as peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser fornecidos pela contratada, mesmo aquelas que não estão descritas no SUBITEM 3.4 no quadro de PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR EQUIPAMENTO DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL/SMS/PMVR;
- 5.1.2- Executar os serviços no local onde os equipamentos se encontram instalados conforme Anexo I – Termo de referência, Item 4 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o CONTRATANTE, e deverão ser consertados e devolvidos no prazo máximo de 7 (sete) dias;
- 5.1.3- Prestar os serviços de instalação, desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, sempre que solicitada. Para este serviço, o chamado deverá ser atendido em até 72 horas;
- 5.1.4- A CONTRATADA deve responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados aos locais onde executar os serviços, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou preposto;
- 5.1.5- Apresentar ao fim de cada mês, o **Relatório de Manutenção Preventiva**, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo e número de série do equipamento reparado, a relação

Processo	Folha
528/19	

de aparelhos vistoria dos, identificando os serviços realizados em cada aparelho. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá conter a assinatura do funcionário da Unidade de saúde que acompanhou a realização dos serviços;

- 5.1.6- Elaborar **Relatório da Manutenção Corretiva**, sempre que realizar serviços de natureza corretiva, entregando cópia ao CONTRATANTE, no qual deverá constar:
- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e número de série do equipamento reparado;
 - Data, hora de início e de término dos serviços;
 - Condições inadequadas encontradas, ou iminência de ocorrências, que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
 - As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra, deverão ser repostas por peças novas e originais de fábrica e nunca remanufaturadas, conforme descrito no subitem 3.4- Peças de reposição, deste edital.
- 5.1.7- Providenciar transporte para deslocamento do técnico e transporte de emergência dos equipamentos;
- 5.1.8- Manter Oficina montada para consertos dos equipamentos;
- 5.1.9- Disponibilizar para a CONTRATANTE os números de telefones fixos e celulares, bem como os endereços eletrônicos, para os quais serão dirigidas as solicitações de registros de suportes;
- 5.1.10- Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as especificações constantes na presente solicitação;
- 5.1.11- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que permitiram sua habilitação e qualificação necessárias, especialmente no que se refere à qualificação técnica de seus profissionais, materiais, ferramentas e outros recursos empregados na prestação dos serviços.
- 5.1.12- Não transferir a outrem, toda ou em parte, os compromissos assumidos pela CONTRATADA, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.1.13- Utilizar materiais e equipamentos próprios, necessários à perfeita e completa execução dos serviços descritos;
- 5.1.14- Comprovar perante a Contratante que a equipe técnica pertença ao quadro permanente da empresa através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa;
- 5.1.15- Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos e EPI's adequados (todos os itens fornecidos pela contratada);

Processo	Folha
528/19	

5.1.16-Responsabilizar-se pela mão de obra e todos os encargos decorrentes da contratação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- Constituem obrigações da Contratante:

- 6.1.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Contrato;
- 6.1.2- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital e/ou Contrato;
- 6.1.3- Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 6.1.4- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

7- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela Fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;
- 7.2- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
 - c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor total do contrato;
 - d) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

Processo	Folha
528/19	

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

- 7.3- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 7.4- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 7.5- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 7.6- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 7.7- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8- DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1- A Fiscalização efetuada pelo Município será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, através de Portaria específica, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 8.2- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 0528/2019/FMS/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação;
- 8.3- A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2020

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descrito no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	Mês			
Preço Global - (R\$)					

Preço Global: ____., ____ (__preço por extenso__)

Prazo de execução dos serviços: conforme descrito no Anexo 1- Termo de referência, Item 3- DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DOS SERVIÇOS;

Prazo de garantia: A CONTRATADA deverá assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça.

Condições de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

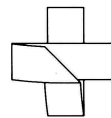
Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



Processo	Folha
528/19	

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço Completo)_____, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Processo	Folha
528/19	

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ /FMS/SMS/PMVR.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)_____, como representante devidamente constituído de (____IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE____), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item ____ (COMPLETAR)____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____ / ____ /FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 05
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2020/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa.....

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileira, casado, cirurgião dentista, portadora da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme decreto delegatário nº 14.211/2017, combinado com o artigo 9º, inciso III da Lei nº 8080/1990, de um lado, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, bairro, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do processo nº 00528/2019/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **"manutenção preventiva e corretiva", com substituição de peças**, em equipamentos e periféricos odontológicos de diversas marcas e modelos para as Unidades de Saúde da Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** à fl... e com estrita observância do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020/FMS/SMS/PMVR**, que fazem parte integrante e complementar do presente instrumento constantes do Processo Administrativo nº 0528/2019/FMS/SMS/PMVR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

A execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no edital da licitação nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2019/CPL/FMS/SMS/PMVR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO:

Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste contrato e edital da licitação, com fornecimento de peças em equipamentos e periféricos odontológicos e todo suporte necessário para a sua boa execução durante o prazo de vigência contratual.

Processo	Folha
528/19	

a. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A manutenção preventiva consistirá na manutenção efetuada em intervalos predeterminados, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do item, sendo ela todo o serviço de inspeção sistemática, ajustes, conservação e eliminação de defeitos.

Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem em:

- a) Inspeção geral: consiste na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento, com regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo, com qualidade padrão. Manutenção física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos como placas de circuito impresso, folgas, desgastes das engrenagens e botões, amassados ou ferrugens na pintura) e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza específicos ao equipamento);
- b) Troca de peças e acessórios com a vida útil vencida;
- c) Lubrificação geral;
- d) Aferição e posterior calibração do equipamento.

Os materiais necessários para a realização da manutenção preventiva estão inclusos no valor global da contratação.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade quinzenal nas unidades da Divisão de Saúde Bucal.

A manutenção preventiva será realizada em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 8:00 às 17:00hs.

2- - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva consiste em reparo de todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, deixando-os em perfeito estado de uso. Os serviços serão executados por pessoal técnico capacitado para realizar os procedimentos, recolocando os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

As intervenções a serem realizadas em qualquer equipamento deverão ser previamente autorizadas pela administração da Divisão de Saúde Bucal, por meio de uma ordem de serviço que descreverá os serviços autorizados. Nesses casos haverá emissão de documento (ordem de serviço) com cópia para o responsável pela unidade onde se encontram os consultórios odontológicos, para controle das atividades.

Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que a **CONTRATANTE** acionar por e-mail ou telefone, a **CONTRATADA**, ou quando forem detectados

Processo	Folha
528/19	

problemas quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

- a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do executor do contrato;
- b) Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico às instalações da **CONTRATANTE**;
- c) O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário deverá ser providenciado pela **CONTRATADA** a elaboração de Relatório Técnico, com as descrições dos serviços a serem realizados e as especificações das peças, que deverá ser entregue a **CONTRATANTE** para aprovação, ou a colocação de equipamento substituto semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção;
- d) A manutenção do equipamento para o qual seja necessária reposição de peças não poderá ultrapassar o prazo de 07 (sete) dias;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado via e-mail ou telefone da Divisão de Saúde Bucal, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas;

Caso seja necessária prorrogação do prazo de entrega do equipamento ou conclusão da manutenção corretiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o motivo através de documento que justifique tal necessidade.

CLAUSULA QUARTA – DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

A **CONTRATADA** deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais (genuínas) e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva, com autorização prévia da Divisão de Saúde Bucal;

As peças descritas no edital da licitação são as de maior relevância, utilizadas nos equipamentos odontológicos, porém a aquisição de qualquer peça que necessitar de substituição deverão ser fornecidas e substituídas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Processo	Folha
528/19	

- 1- Executar os serviços conforme especificações constantes no edital da licitação e de sua proposta, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, com fornecimento de insumos, equipamentos e peças:
 - a) **INSUMOS:** Graxas; Estopa; Vaselina; Trapo; Óleos lubrificantes; Materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustastes.
 - b) **EQUIPAMENTOS:** Ferramentas; Aparelho para soldagem; Equipamento para limpeza química ou mecânica; Escadas e outros aparelhos necessários à execução dos serviços.
 - c) **PEÇAS:** Rolamentos para caneta de alta Rotação, lâmpada para refletor da cadeira odontológica, lâmpada para aparelho Fotopolimerizador; kit reparo de válvulas, mangueiras (duplas, para sugador, tripla, para compressor), fusíveis, traqueias, soquetes, junta de spray, porta fusíveis, tomadas, reparos do pedal, rotor das canetas de alta rotação, ponta do sugador, seringa tríplice, Baterias para aparelho Fotopolimerizador;
- 1.1- Todas as peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, mesmo aquelas que não estão descritas no Termo de Referência do edital da licitação no quadro de PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR EQUIPAMENTO DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL/SMS/PMVR;
- 2- Executar os serviços no local onde os equipamentos se encontram instalados conforme Anexo I – Termo de referência do edital da licitação, Item 4 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização da **CONTRATANTE**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, e deverão ser consertados e devolvidos no prazo máximo de 7 (sete) dias;
- 3- Prestar os serviços de instalação, desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, sempre que solicitada. Para este serviço, o chamado deverá ser atendido em até 72 (setenta e duas) horas;
- 4- A **CONTRATADA** deve responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados aos locais onde executar os serviços, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou preposto;
- 5- Apresentar ao fim de cada mês, o **Relatório de Manutenção Preventiva**, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo e número de série do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoria dos, identificando os serviços realizados em cada aparelho. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá conter a assinatura do funcionário da Unidade de saúde que acompanhou a realização doserviço;

Processo	Folha
528/19	

- 6- Elaborar **Relatório da Manutenção Corretiva**, sempre que realizar serviços de natureza corretiva, entregando cópia à **CONTRATANTE**, no qual deverá constar:
- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e número de série do equipamentoreparado;
 - Data, hora de início e de término dos serviços;
 - Condições inadequadas encontradas, ou iminência de ocorrências, que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
 - As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra, deverão ser repostas por peças novas e originais de fábrica e nunca remanufaturadas, conforme descrito no subitem 3.4- PEÇAS DE REPOSIÇÃO do edital da licitação.
- 7- Providenciar transporte para deslocamento do técnico e transporte de emergência dos equipamentos;
- 8- Manter Oficina montada para consertos dos equipamentos;
- 9- Disponibilizar para a **CONTRATANTE** os números de telefones fixos e celulares, bem como os endereços eletrônicos, para os quais serão dirigidas as solicitações de registros de suportes;
- 10- Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as especificações constantes na presente solicitação;
- 11- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que permitiram sua habilitação e qualificação necessárias, especialmente no que se refere à qualificação técnica de seus profissionais, materiais, ferramentas e outros recursos empregados na prestação desserviços;
- 12- Utilizar materiais e equipamentos próprios, necessários à perfeita e completa execução dos serviços descritos;
- 13- Comprovar perante a **CONTRATANTE** que a equipe técnica pertença ao quadro permanente da empresa através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa;
- 14- Fornecer para todos os profissionais crachás de identificação, uniformes completos e EPI's adequados;
- 15- Responsabilizar-se pela mão de obra e todos os encargos decorrentes da contratação, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Contrato;
- 2- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital e/ou Contrato;
- 3- Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 4- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização efetuada pela **CONTRATANTE** será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, através de Portaria específica, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 0528/2019/FMS/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação.

A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR:

A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, toda ou em parte, os compromissos assumidos, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar da execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que a qualquer título cause ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando o **MUNICÍPIO**, desde já, isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$... (...) pela execução dos serviços.

O valor global do presente contrato é estimado em **R\$** (.....).

Os recursos financeiros referentes à prestação de serviços deste Contrato serão oriundos do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2019, Fonte de Recurso 20, Despesa (NE nº ..., de .././2019) a importância de R\$ (.....); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, compreendendo a descrição dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o **pagamento** em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*

Processo	Folha
528/19	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante a feitura do Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela Fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor total do contrato;
- d. Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Processo	Folha
528/19	

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PARÁGRAFO QUINTO:

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO:

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

Processo	Folha
528/19	

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2019/FMS/SMS/PMVR**, de .././2019, constante do Processo Administrativo nº 0528/2019/FMS/SMS/PMVR, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
